

----- **Extrato da ATA Nº. 27** -----

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e doze, pelas dez horas, reuniu no Auditório da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, Doca de Pedrouços, em Lisboa, a Assembleia Geral de Acionistas da ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. (também designada adiante simplesmente por “ZON Multimédia”, “ZON” ou “Sociedade”), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

PONTO ÚNICO: Deliberar sobre a eliminação dos números 6, 7 e 8 do artigo 12.º dos Estatutos e consequente renumeração dos números 9 a 14 do mesmo artigo. -----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, tendo sido assistido pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato.-----

Encontravam-se presentes o Presidente do Conselho de Administração, Daniel Proença de Carvalho, o Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa, e os Administradores José Pedro Faria Pereira da Costa (membro da Comissão Executiva), Luís Miguel Gonçalves Lopes (membro da Comissão Executiva), Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros (membro da Comissão Executiva), Fernando Fortuny Martorell, António Domingues, László Hubay Cebrian, Luís João Bordallo da Silva, Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente da Comissão de Auditoria), Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques (membro da Comissão de Auditoria), Jorge Telmo Maria Freire Cardoso e Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira. Encontrava-se igualmente presente o Revisor Oficial de Contas, José Vieira dos Reis. ----

Passados que foram cerca de dez minutos sobre a hora marcada para a reunião, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, cumprimentou todos os presentes e anunciou que a Assembleia Geral fora regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos pela lei e pelo contrato social, mediante aviso convocatório publicado nos *websites* do Portal da Justiça e da Sociedade, em 28 de dezembro de 2011, e no sítio de internet da CMVM em 29 de dezembro de 2011, tendo assim, sido cumpridas todas as formalidades legais. -----

Anunciou também que, conforme a lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados, que ficam arquivadas junto à ata da reunião, constituindo parte integrante da mesma, se encontravam presentes ou representados 123 Acionistas titulares de 245.866.667 ações, correspondentes a 79,5436% do capital social, representado pelo total de ações emitidas que é de 309.096.828 ações. Encontrando-se,

deste modo, preenchido o quórum exigível para que a Assembleia Geral reunisse e deliberasse validamente sobre a matéria para que fora convocada. -----

Seguidamente, chamou a atenção dos Senhores Acionistas para a pasta com a documentação distribuída, que continha cópias da convocatória e demais documentação de suporte à reunião, bem como uma nota informativa sobre o processo de votação e escrutínio, pelo que se dispensava a leitura da convocatória. -----

Entrando no **Ponto Único** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente informou os Senhores Acionistas do teor da proposta subscrita pelos acionistas “Caixa Geral de Depósitos, SA” e “Espírito Santo Irmãos, SGPS, SA”: -----

“Deliberar sobre a eliminação dos números 6, 7 e 8 do artigo 12º dos Estatutos e consequente renumeração dos números 9 a 14 do mesmo artigo. -----

Considerando: -----

O contrato de sociedade consagra uma limitação dos votos que podem ser emitidos por cada acionista, estipulando no seu artigo 12º, número 6, que não serão contados aqueles votos que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. -----

Os proponentes consideram que é do interesse da sociedade e dos seus acionistas eliminar esta limitação aos direitos de voto, permitindo que os acionistas exerçam os direitos de voto correspondentes às participações de que são titulares; -----

Propõe-se que seja deliberado aprovar:-----

1. A eliminação dos números 6, 7 e 8 do artigo 12º dos Estatutos e consequente renumeração dos anteriores números 9 a 14 do mesmo artigo;-----

2. Sendo aprovada a deliberação proposta no ponto 1 supra, o Artigo 12º dos Estatutos da Sociedade passará a ter a seguinte redação:-----

-----“Artigo 12º-----

1. Só podem estar presentes na assembleia geral os acionistas com direito de voto. -----

2. Têm direito a participar, discutir e votar na assembleia geral os acionistas que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, forem titulares de ações que lhes confirmam o direito a, pelo menos, um voto. -----

3. Os acionistas que pretendam participar na assembleia geral devem declarar essa intenção, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado relevante, até ao

dia anterior à data de registo referida no número 2 do presente artigo, podendo fazê-lo por correio eletrónico.-----

4. Serão apenas admitidos a participar, discutir e votar em assembleia geral os acionistas referidos no número 2 deste artigo que tenham manifestado a intenção de participar na assembleia geral nos termos do número anterior e cujo intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado relevante tenha enviado ao presidente da mesa da assembleia geral, até ao fim do dia correspondente à data de registo, nos termos do número 1 deste artigo, informação sobre o número de ações registadas em seu nome, por referência àquela data, informação essa que pode ser remetida por correio eletrónico.-----

5. A cada 400 ações corresponde um voto.-----

6. No caso de contitularidade de ações, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.-----

7. Ao usufrutuário e ao credor pignoratício de ações são aplicáveis as limitações decorrentes dos números anteriores.-----

8. O exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos pode abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, podendo o voto por meios eletrónicos ser sujeito pelo presidente da mesa da assembleia geral à verificação das condições que fixar para a respetiva segurança e fiabilidade.-----

9. No âmbito do voto por correspondência deverá observar-se o seguinte:-----

- a) Os Acionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia;*
- b) A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do acionista. No caso de acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, e a assinatura reconhecida nessa qualidade;-----*
- c) As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser remetidas em envelope fechado, endereçado ao presidente da mesa da assembleia geral, através de correio registado, no prazo fixado na convocatória, o qual não poderá exceder 3 dias úteis antes da data da assembleia geral;-----*

d) Cabe ao Presidente da Mesa assegurar a autenticidade e confidencialidade dos votos por correspondência até ao momento da votação;-----

10. Considera-se revogado o voto por correspondência ou por meios eletrónicos emitido relativamente a cada um dos pontos da ordem de trabalhos caso o acionista ou seu representante esteja presente na assembleia geral aquando da sua votação.-----

11. Os votos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data da sua emissão.” -----

(...)------

(...), o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação da Assembleia a proposta apresentada no âmbito do Ponto Único da ordem de trabalhos, nos termos subscritos pelos Acionistas e acima transcritos. -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 123 acionistas, titulares de 245.866.667 ações, correspondentes a 79,5436% do capital social e a um total de 608.310 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta referente ao Ponto Único foi aprovada por maioria qualificada, com 567.710 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez) votos a favor, 0 (zero) votos contra, registando-se 40.600 (quarenta mil e seiscentas) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Concluído o ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, confirmou que não tinha recebido qualquer comunicação de alteração de participação social, por parte dos Senhores Acionistas presentes ou representados, desde a denominada Data de Registo, nos termos do disposto no artigo 23.º-C, número 7, do Código dos Valores Mobiliários. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão cerca das dez horas e vinte e cinco minutos, tendo sido lavrada pela Secretária da Sociedade a presente ata que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente, Júlio Castro Caldas e Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato e pela Secretária da Sociedade, Sandra Martins Esteves Aires. -----